



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Sr<sup>a</sup>. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ Nº: 37.937.325/0001-05, situada a Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, representada neste ato pela Sr. Karla Karoline Fontes Meneses, portadora da cédula de identidade nº: 2.615.237-1/SSP-SE e do CPF nº 067.491.995-50, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 14/08/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, especificados nos lotes 08 (oito) e 09 (nove), do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE 08: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – EQUIPAMENTO E AFINS |   |       |         |                    |           |             |
|--|---|-------|---------|--------------------|-----------|-------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT | UNIDADE | MARCA              | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
| 83   | ESTUFA, ESTERILIZADOR PARA ARTIGOS DE MANICURE PEDICURE + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE: 3 A 4 ALIGATES. VOLTAGEM: APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) DIMENSÕES: 150MM L X 75MM A X 200MMC, PESO: 900GR, POTÊNCIA: 50 WATTS. TEMPERATURA: 0/170OC. | 02    | UN      | MEGA BELL / BIVOLT | R\$245,00 | R\$ 490,00  |
| 84   | FITA PARA AUTOCLAVE, MARCADOR/ INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, 19MMX30M  | 50    | UN      | HOSPFLEX / 30m     | R\$13,00  | R\$ 650,00  |
| 85   | BOBINA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, 9CMX100M.   | 30    | UN      | ESTERILCARE / 100m | R\$49,00  | R\$1.470,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 08:  |   |       |         | R\$                | 2.610,00  |             |
| LOTE 09: ITENS PARA OFICINA DE MAQUIAGEM                                 |   |       |         |                    |           |             |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT | UNIDADE | MARCA              | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
| 86   | ÁGUA MICELAR, FRASCO COM 300ML.   | 150   | UN      | MAX LOVE / 300ml   | R\$ 8,00  | R\$1.200,00 |
| 87   | ALGODÃO EM DISCOS, PACOTES C/ 50 UN.  | 200   | PC      | NATHY / 50 UND     | R\$ 7,00  | R\$1.400,00 |
| 88   | BASE LÍQUIDA, CLARA, MÉDIA E ESCURA, HIPOALERGÊNICA E NÃO COMEDOGÊNICA. DE 30 A 50 ML CADA.   | 150   | UN      | MAX LOVE / 30ml    | R\$15,00  | R\$2.250,00 |
| 89   | BATOM LÍQUIDO MATTE, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 5 ML.  | 20    | UN      | MAX LOVE / LÍQUIDO | R\$ 8,90  | R\$178,00   |
| 90   | COLA PARA CÍLIOS, TRANSPARENTE E A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 7G.  | 100   | UN      | EYE LASH / 7g      | R\$ 9,00  | R\$900,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

|                                |  |     |         |                                 |                      |             |
|--------------------------------|--|-----|---------|---------------------------------|----------------------|-------------|
| 91                             | BLUSH COMPACTO, TEXTURA AVELUDADA E MACIA, SEM FRAGRÂNCIA E LIVRE DE PARABENOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10G.                 | 50  | UN      | MAX LOVE / 10g                  | R\$ 9,70             | R\$485,00   |
| 92                             | CÍLIOS, CARTELA COM 5 PARES OU MAIS, FIOS SINTÉTICOS, LONGOS E MÉDIOS, CANTONEIRA, 3D.   | 100 | CARTELA | IMPORTADO / 5 PARES             | R\$12,00             | R\$1.200,00 |
| 93                             | CORRETIVO LÍQUIDO, TONS CLARO, MÉDIO, ESCURO. EMBALAGEM DE 5 A 8 ML.   | 30  | UN      | MAX LOVE / LÍQUIDO              | R\$ 9,40             | R\$282,00   |
| 94                             | HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.  | 60  | CX      | USE IT / 75 UNIDADES            | R\$ 1,60             | R\$96,00    |
| 95                             | DELINEADOR LÍQUIDO PARA OLHOS, PRETO, APLICADOR ANATÔMICO COM CERDAS PRECISAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.                         | 150 | UN      | KYRÀV / COR PRETO               | R\$ 8,90             | R\$1.335,00 |
| 96                             | ESPONJA MAKE, LINHA PROFISSIONAL, TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.  | 100 | UN      | SANTA CLARA / TAMANHOS VARIADOS | R\$ 8,00             | R\$800,00   |
| 97                             | SÉRUM FACIAL, COM VITAMINA C, BLEND DE COMPONENTES ANTIOXIDANTES E HIDRATANTES, AÇÃO EMOLIENTE E REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 30 ML. | 100 | UN      | PHÁLLEBEAUTY / 30ml             | R\$19,00             | R\$1.900,00 |
| 98                             | HIGIENIZADOR DE PINCEIS, REMOVE TODOS OS RESÍDUOS DE MAQUIAGENS, ATÉ AS MAIS PESADAS DAS PINCEIS. EMBALAGEM TIPO BORRIFADOR 120ML. | 30  | UN      | MAHAV / 120ml                   | R\$13,00             | R\$390,00   |
| 99                             | ILUMINADOR EM PÓ, POTE COM 10G, PÓ COMPACTO, TEXTURA FINA E SUAVE, CLARO, MÉDIO E ESCURO.  | 70  | UN      | MAX LOVE / 10g                  | R\$10,00             | R\$700,00   |
| 100                            | GLOSS LABIAL LÍQUIDO TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, 3 G.   | 40  | UN      | MAX LOVE / CORES VARIADAS       | R\$11,00             | R\$440,00   |
| 101                            | PINCEL PARA PÓ GRANDE/INDIVIDUAL   | 20  | UN      | KEIZECHEN / PO                  | R\$ 8,00             | R\$160,00   |
| 102                            | PINCEL PARA CONTOURNO GRANDE/INDIVIDUAL  | 20  | UN      | KEIZECHEN / CONTOURNO           | R\$ 9,00             | R\$180,00   |
| 103                            | PINCEL PROFISSIONAL ESFUMAR OVAL, ARREDONDADO/INDIVIDUAL   | 20  | UN      | KEIZECHEN / ESFUMAR             | R\$12,00             | R\$240,00   |
| 104                            | PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO PARA BOCA/INDIVIDUAL.  | 20  | UN      | KEIZECHEN / LÍNGUA DEGATO       | R\$14,00             | R\$280,00   |
| 105                            | PINCEL LÍNGUA DE GATO MÉDIO PARA CORRETIVO/INDIVIDUAL.   | 20  | UN      | KEIZECHEN / CORRETIVO           | R\$12,00             | R\$240,00   |
| 106                            | PINCEL LÍNGUA DE GATO GRANDE PARA BASE/INDIVIDUAL  | 20  | UN      | KEIZECHEN / BASE                | R\$14,00             | R\$ 280,00  |
| 107                            | ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500G.  | 20  | UN      | NATHY / 500g                    | R\$14,00             | R\$ 280,00  |
| 108                            | LENÇO UMEDECIDO DEMAQUILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.  | 30  | PC      | BELLIZ / RICCA 50 UNIDADES      | R\$15,00             | R\$ 450,00  |
| 109                            | MÁSCARA P/ CÍLIOS APLICADOR GRANDE, PRETO, TRANSPARENTE, A PROVA D'AGUA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 ML.                             | 100 | UN      | VIVAI / 10ml                    | R\$20,00             | R\$2.000,00 |
| 110                            | PALETA CONTOURNO. PALETA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.  | 100 | UN      | VIVAI / 8 CORES                 | R\$45,00             | R\$4.500,00 |
| 111                            | PLACA P/ MISTURA C/ ESPÁTULA. MATERIAL: METAL.   | 20  | UN      | MACRILAN / AÇO INOC             | R\$43,00             | R\$ 860,00  |
| 112                            | PÓ SOLTO FINALIZADOR. TONS CLARO, MÉDIO E ESCURO. EMBALAGEM COM 10G.   | 35  | UN      | MAX LOVE / 10g                  | R\$11,00             | R\$ 385,00  |
| 113                            | PRIMER FIXADOR FACIAL. EMBALAGEM COM 25 ML.  | 100 | UN      | LUISANCE / 25ml                 | R\$11,00             | R\$1.100,00 |
| 114                            | PALETA DE SOMBRAS TONS COLORIDOS. MÍNIMO DE 8 TONS.  | 50  | UN      | RUBY ROSE / 8 CORES             | R\$36,00             | R\$1.800,00 |
| 115                            | PALETA DE SOMBRAS TONS TERROSOS. MÍNIMO DE 8 TONS.   | 50  | UN      | RUBY ROSE / 8 CORES             | R\$39,00             | R\$1.950,00 |
| 116                            | PALETA SOMBRA SOBRANCELHA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.   | 50  | UN      | RUBY ROSE / 8 CORES             | R\$32,00             | R\$1.600,00 |
| 117                            | TÔNICO ADSTRINGENTE, EFEITO MATTE, EMBALAGEM COM 200 ML.   | 100 | UN      | AVON / 200ml                    | R\$19,00             | R\$1.900,00 |
| 118                            | ESPELHO DE MESA, REDONDO COM BASE SUPORTE, DUPLA FACE, AUMENTA 2 X, GIRA 360.  | 20  | UN      | SANTA CLARA / MESA              | R\$28,00             | R\$ 560,00  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 09:</b> |  |     |         |                                 | <b>R\$ 32.321,00</b> |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 34.931,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais)**, referente aos lotes 08 (oito) e 09 (nove), de acordo a planilha reformulada.

---

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **90(noventa) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

---

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba/BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

---

### 5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dez (10) dias.

5.3. **Os materiais licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

---

### 6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

---

## 7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

---

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

---

## 9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

---

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

---

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

---

## 11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto Federal n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

---

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

---

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

### **UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

---

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.5. A responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, a Sr.<sup>a</sup> Cláudia Luíza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, para este fim, devidamente designada fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

---

## 15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

---

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

## 17. FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 15 de agosto de 2023.

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

---

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

---

### KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ Nº: 37.937.325/0001-05

Karla Karoline Fontes Meneses

CPF nº 067.491.995-50

Contratada

---

Cláudia Luíza Lacerda Leão

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_